



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-024/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO - SEMAT

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADA DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 147/2014.



BARCARENA
PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 24 de maio de 2021 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

P.A./CPL Nº. 209/2021

Data de abertura: 24/05/2021 às 09h00min, no sítio

www.gov.br/compras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Valor total estimado: R\$ 808.740,82

Adjudicação: POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Decreto 7.174?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **24/05/2021** às **09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias úteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **19/05/2021**, para o endereço: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: **Processos Licitatórios a partir de 2020 - CLIQUE**

AQUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
4	DO CREDENCIAMENTO	6
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
10	DA HABILITAÇÃO	16
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	25
13	DOS RECURSOS	26
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	29
17	DO TERMO DE CONTRATO	29
18	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	31
19	DO REAJUSTAMENTO GERAL	31
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	31
21	DO PAGAMENTO	31
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
26	DOS ANEXOS	38
27	DO FORO	39

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	40
I-A	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	55
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
III	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	70
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021
(Processo Administrativo nº. 209/2021)**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Prefeitura Municipal de Barcarena – PMB, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.058.458/0001-15, por meio de Seu Prefeito Municipal, Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0090/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07.04.2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/05/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões completos e botijões vazios de 13kg e 45kg e mangueiras, a serem utilizados nas secretarias que compõem a prefeitura municipal de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, representada por seu Secretário o Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

2.2. Órgãos participantes:

2.2.1. Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles;

2.2.3. Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento;

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares;

2.2.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representada por seu Secretário o Sr. Marco Aurélio Prata Mendes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 05 a 08 (itens exclusivos)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS de 1 e 2 (cota ampliada)** do Termo de Referência.

5.1.4. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS 3 à 4 (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

5.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.8. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. Para os **ITENS de 1 e 2 (cota ampliada)**, participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário; (Utilizar duas casas decimais)

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

7.1.3 Marca;

7.1.4 Fabricante;

7.1.5 Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, obedecendo sempre a utilização de no máximo duas casas decimais após a virgula.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

8.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. No país;

8.20.2. Por empresas brasileiras;

8.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

tecnologia no País;

8.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, subitem **1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada para o item em questão e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Após a verificação dos documentos relacionados no item 10.1, alíneas a; b; c e d, estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena, <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarlicitacao?datainfo=MTlwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false>

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Para os **ITENS de 1 a 7**, registro ou autorização da empresa **licitante** expedido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.

Fundamentação legal para exigência das autorizações/registo, expedidas pelo órgão competente, descritas no subitem 10.8.9, acima:

A Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, 'ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir' (terceira parte do Art. 28, inc. V)". Vejamos:

"Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(.....)

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir."

(Destacamos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

Dentre as atividades constantes do sistema nacional que, **demandam a referida autorização de funcionamento expedida pela ANP, de acordo com os previstos nas Resoluções ANP nº 49/2016 e 51 de 02/12/2016, encontram-se a distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).**

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: "Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

Nota Explicativa 1: "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior". **(Acórdão nº 1999/2014- TCU-Plenário)**

Nota Explicativa 2: "Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)". **(Acórdão nº. 2293/2018 – TCU - Plenário)**.

10.10.2. Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou pertinente.

10.10.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para os ITENS vencidos de cada empresa.

10.11.1.2. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

10.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).

10.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.12. OUTROS DOCUMENTOS

10.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

10.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.12.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

10.12.1.3. Declaração de Proposta Independente (DPI)

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme art. 26 e do decreto federal 10.024/2019.

10.15. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.15.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.16.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.16.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.23. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final adequada ao último lance, podendo ser preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

12.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantagem.

15.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

15.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.15.1, 15.15.2 e 15.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.17.1 Por razão de interesse público; ou

15.17.2 A pedido do fornecedor.

15.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro vigente.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei." Por outro lado, "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). Portanto, a recusa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na nota fiscal.

21.1.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

21.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria detentora do contrato, Departamento ou Setor da mesma.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

comerciais.

21.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

21.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia

21.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

21.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

21.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.

22.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal nº 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não mantiver a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

seguintes sanções:

23.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 19/05/2021**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

24.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

24.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

24.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 10, subitem 10.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 25.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 25.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 25.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

25.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG 980425); www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2 ANEXO I-A – Dotações Orçamentárias;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

26.1.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

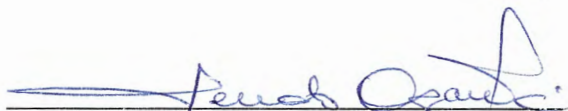
26.1.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

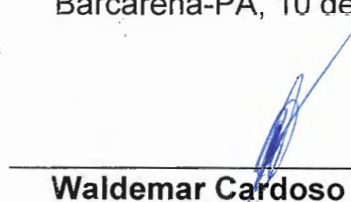
26.1.5 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 10 de maio de 2021.


Jose Renato Ogawa Rodrigues
Prefeito Municipal de Barcarena


Waldemar Cardoso Nery Junior
Pregoeiro
Portaria nº 0090/2021 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **gás liquefeito de petróleo (glp), botijões completos e botijões vazios de 13kg e 45kg e mangueiras**, a serem utilizados nas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT. R\$	MÉDIA VALOR TOTAL T\$
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO					
COTA AMPLIADA					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP-13KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL.	UNIDADE	5.200	109,57	569.764,00
4.4.90.52.12 - APARLHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO					
2	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO - GLP - 13KG. BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM 13KG (P13), COM VÁLVULAS REGULADORA, REGISTRO E MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS.	UNIDADE	280	287,33	80.452,40
TOTAL ITEMS 1 e 2					650.216,40
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO					
COTA RESERVADA					
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP-13KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL.	UNIDADE	602	109,57	65.961,14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO

4	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO - GLP - 13KG. BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM 13KG (P13), COMVÁLVULAS REGULADORA, REGISTRO E MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS.	UNIDADE	44	287,33	12.642,52
TOTAL ITENS 3 E 4					78.603,66

3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO

COTA EXCLUSIVA

5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - 45KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL	UNIDADE	202	325,34	65.718,68
---	--	---------	-----	--------	-----------

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO

6	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, TIPO DE USO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE DE 45KG, COM DUAS VALVULAS REGULADORA, REGISTRO, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS, CARACTERISTICA ADICIONAL: VAZIO.	UNIDADE	18	440,63	7.931,34
7	BOTIJÃO DE GÁS - GLP - 13KG - BOTIJÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS, CARACTERISTICA ADICIONAL: VAZIO.	UNIDADE	42	146,82	6.166,44

3.3.90.30.25 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

8	VÁLVULA REGULADORA, COM REGISTRO, MANGUEIRA E 2 BRAÇADEIRAS. PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG.	UNIDADE	2	52,15	104,30
TOTAL ITENS 5 A 8					79.920,76
TOTAL GERAL ESTIMADO					808.740,82

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Para os itens de 01 e 02 (Cota Ampliada) objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 3 e 4, são destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 5 a 8, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da Secretaria de Administração e Tesouro e das Secretarias Municipais não ordenadoras de despesas, se faz necessária a aquisição do objeto deste termo para suprir a copa/cozinha no que se refere a preparação de café/chá e alimentação dos servidores e demais usuários dos serviços ofertados pela Administração Pública, quando ainda na realização de encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, ações, projetos e outros eventos e capacitações realizadas pelos órgãos vinculados.

3.2. Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde, a aquisição faz necessária para propiciar condições para o preparo de refeições visando atender os pacientes usuários do sistema de saúde bem como as equipes de trabalho dentro dos hospitais e demais unidades que compõem a Secretaria de Saúde.

3.3. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição se faz necessária para manter o bom funcionamento dos espaços vinculados a esta Secretaria, sendo eles: Centro de Referência de Assistência Social, Espaços de Acolhimento, Conselhos de Direito, Projetos sociais e demais espaços vinculados, visto que o item a ser adquirido é utilizado no preparo da alimentação, o qual é servido aos acolhidos, beneficiários e visitantes que comparecem nas dependências administrativas da SEMAS.

3.4. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena/PA, a aquisição justifica-se pela necessidade do preparo da merenda escolar para atender os direitos dos discentes em uma alimentação saudável e de qualidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

3.5. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico em atender os munícipes que utilizam os serviços ofertados pelo Órgão, além dos servidores que fazem parte do quadro da SEMADE, a aquisição do objeto se faz necessária diante da importância de se manter uma estrutura mínima para os atendimentos, fator que contribui para o bom clima organizacional, além promover um ambiente receptivo para os munícipes que aguardam os atendimentos nos mais diversos departamentos.

3.6. Considerando ainda a pretensa aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijão 13 kg, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, e seus espaços vinculados, sendo eles a Sala do Empreendedor, Terminal Hidroviário de Barcarena, assim como ações externas que envolvam a SEICOMTUR.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, conforme cronogramas em anexo.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

6.2. Registro ou autorização da empresa licitante expedido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, pertinente à atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor, dentro de seu prazo de validade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

6.2.1.1. Dentre as atividades constantes do sistema nacional de abastecimento de combustíveis e que, portanto, demandam a referida autorização de funcionamento expedida pela ANP, de acordo com os previstos nas Resoluções ANP nº 49/2016 e 51 de 02/12/2016, encontram-se a distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

6.3. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 20% (vinte por cento).

6.3.1. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e a população municipal e consequentemente traria com isso danos ao interesse público.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

7.1.1. DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA: Travessa A. Oliveira Pantoja, nº 06, Qd. 365, Lote 005, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA.

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Almoxarifado Central, localizado à Travessa da Matriz, nº 1301, Centro, Barcarena/PA;

7.1.3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, bairro Nazaré, Barcarena – Pa.

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: PA 481, bloco 02, bairro São Francisco, Barcarena-Pa.

7.2. DOS PRAZOS:

7.3. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, demais Secretarias não ordenadoras de despesas vinculadas a SEMAT, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Meio Ambiente:

7.3.1. O fornecimento dos produtos deverá se dar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, da forma estabelecida neste termo, contados da solicitação formal, através da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

Municipal de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado, contendo todos os itens que compõem o pedido.

7.3.2. Os dias e horários de entrega dos produtos deverão ser de segunda a sexta de 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

7.3.3. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

7.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

7.4.1. Os dias e horários da entrega dos produtos serão informados previamente via e-mail e/ou telefone pelo Setor Financeiro da SEMAS, e a solicitação será formalizada através de Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena-Pa.

7.4.2. O prazo de entrega das recargas de gás será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria de Assistência Social.

7.4.3. O prazo de entrega dos vasilhames completos de 13Kg será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria de Assistência Social.

7.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.5.1. Os itens objeto deste termo deverão:

7.5.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado.

7.5.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.

7.5.4. Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.

7.5.5. Possuir área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com o previsto na norma brasileira nº 15514, de 2007.

7.5.6. Possuir transporte de acordo com a Resolução ANP Nº 26 DE 27/05/2015, que *“regulamenta a comercialização, em áreas urbanas e rurais, e a entrega de recipientes*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

transportáveis de GLP em domicílios de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais, para consumo próprio, e entre revendedores autorizados pela ANP, por meio de veículos automotores”.

7.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, e certificação do INMETRO, quando for o caso.

7.7. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

8.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1. Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

8.2.2. Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

8.2.3. Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

8.2.4. Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

8.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

8.2.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representada por seu Secretário o Sr. Marco Aurélio Prata Mendes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

10.3. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.4. A Contratada deverá atender e cumprir a todas as exigências constantes na legislação em vigor, quanto à comercialização, armazenamento, transporte e entrega do objeto.

10.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

10.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

10.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

10.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal e Secretarias de Barcarena, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato.

10.15. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.15.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 13.4. deste Termo de Referência.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de compra de produtos de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

18.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES:

19.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

19.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

19.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

19.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

19.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 22 de abril de 2021.

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Decreto nº 0005/2021- GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I-A
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objeto: Subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp), botijões completos e botijões vazios de 13kg e 45kg e mangueiras, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT. R\$	MÉDIA VALOR TOTAL T\$
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO					
COTA AMPLIADA					
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-13KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL.	UNIDADE	5.200	109,57	569.764,00
4.4.90.52.12 - APARLHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO					
2	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO - GLP - 13KG. BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM 13KG (P13), COM VÁLVULAS REGULADORA, REGISTRO E MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS.	UNIDADE	280	287,33	80.452,40
TOTAL ITEMS 1 e 2					650.216,40
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO					
COTA RESERVADA					
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-13KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE	UNIDADE	602	109,57	65.961,14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

	13 KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL.				
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO					
4	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO - GLP - 13KG. BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP COM 13KG (P13), COM VÁLVULAS REGULADORA, REGISTRO E MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS.	UNIDADE	44	287,33	12.642,52
TOTAL ITENS 3 E 4					78.603,66
3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO					
COTA EXCLUSIVA					
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - 45KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA, PROPANO E BUTANO, ENGARRAFADO, ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45KG. ALTAMENTE TÓXICO, E RECARGA INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL	UNIDADE	202	325,34	65.718,68
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICO					
6	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, TIPO DE USO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE DE 45KG, COM DUAS VALVULAS REGULADORA, REGISTRO, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VAZIO.	UNIDADE	18	440,63	7.931,34
7	BOTIJÃO DE GÁS - GLP - 13KG - BOTIJÃO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VAZIO.	UNIDADE	42	146,82	6.166,44
3.3.90.30.25 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS					
8	VÁLVULA REGULADORA, COM REGISTRO, MANGUEIRA E 2 BRAÇADEIRAS. PARA BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG.	UNIDADE	2	52,15	104,30
TOTAL ITENS 5 A 8					79.920,76
TOTAL GERAL ESTIMADO					808.740,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1116 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0051 2.114	Implantação, estruturação e Manutenção dos CRAS e seus anexos
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	32.871,00
08 243 0053 2.108	Estruturação e manutenção do EACA
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	4.382,80
08 244 0052 2.115	Estruturação e Manutenção dos CREAS
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	4.382,80
08 244 0053 2.116	Estruturação e Manutenção do EAPA
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	4.382,80
08 244 0054 2.117	Organização e Manut. do Programa Bolsa Família e CADUNICO - IGD/Bolsa Família
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	10.957,00
08 244 0054 2.118	Fortalecimento do Controle Social do Bolsa Família
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	4.382,80
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1117 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 122 0056 2.119	Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as mulheres
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.04	Gás engarrafado
	4.382,80
08 122 0074 2.120	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de consumo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		5.478,50
08 125 0049 2.121	Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		4.382,80
08 244 0054 2.129	Financiamento dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		21.914,00
TOTAL SEMAS	R\$	97.517,30
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1814 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0035.2.162	Manutenção do Salário Educação	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		438.280,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		86.199,00
TOTAL SEMED		524.479,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 0074 2.085	Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		10.299,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		1.468,20
10 125 0063 2.086	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		2.739,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		293,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

10 302 0061 2.088	Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		20.496,42
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		2.643,78
10 302 0061 2.089	Manutenção do Hospital Mun. Dr. Afonso Neves	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		24.725,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		2.643,78
10 302 0061 2.090	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		35.288,37
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		2.643,78
1015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0064 2.098	Implementação e manutenção dos programas da atenção básica	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		26.735,08
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		2.936,40
10 302 0061 2.103	Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		2.191,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		293,64
10 302 0061 2.104	Implementação, expansão e manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		4.382,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		440,46
10 305 0062 2.106	Expansão e manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		2.739,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		440,46
10 302 0061 2.105	Manutenção do serviço de atendimento móvel de Saúde - SAMU	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		2.739,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		293,64
TOTAL SEMUSB	R\$	146.435,02
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0203 PROCON MUNICIPAL		
04 422 0011 2.008	Manutenção do PROCON	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04 122 0074 2.017	Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0207 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 091 0074 2.019	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0074 2.024	Manutenção da Secretaria Municipal de administração e Tesouro	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	10.628,29
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	3.202,01
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA		
04 123 0074 2.027	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO		
04 122 0074 2.029	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
11 122 0026 2.030	Manutenção do SINE	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
04 122 0074 2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13 122 0074 2.041	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 122 0074 2.051	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO		
04 122 0074 2.075	Manut. da Sec. Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.314,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0223 SECRETARIA MUN.DE SEG. TRANSITO E DEFESA		
04 122 0074 2.080	Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.424,41
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		1.711,74
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15 122 0074 2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.533,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		396,90
TOTAL PMB		36.014,73

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

4040 FUNDO MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

04 122 0074 2.177	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.643,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	
		574,66
TOTAL SEICOMTUR		2.218,21

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

3030 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04 122 0074 2.166	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
3.3.90.30.04	Gás engarrafado	
		1.972,26
3.3.90.30.25	Material p/ manutenção de bens móveis	
		104,30
TOTAL SEMADE		2.076,56
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 808.740,82

Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Barcarena, 31 de março de 2021.

João do Carmo Borges
Diretor do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2021-GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB

Marco Aurélio Prata Mendes
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Decreto nº 0005/2021- GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo nº. 209/2021

Pregão Eletrônico nº 9-024/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de ____ de 2021, o Município de Barcarena, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairro xxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xx, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-024/2021**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXX.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

2	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

- 1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX;
- 2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;
- 2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX para o exercício de 20XX, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;
- 5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;
- 5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;
- 5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.
- 5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;
- 5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;
- 5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

8.2 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

8.2.1 DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA: Travessa A. Oliveira Pantoja, nº 06, Qd. 365, Lote 005, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA.

8.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Almoxarifado Central, localizado à Travessa da Matriz, nº 1301, Centro, Barcarena/PA;

8.2.3 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, bairro Nazaré, Barcarena – Pa.

8.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: PA 481, bloco 02, bairro São Francisco, Barcarena-Pa.

8.3 DOS PRAZOS:

8.3.1 Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, demais Secretarias não ordenadoras de despesas vinculadas a SEMAT, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Meio Ambiente:

8.3.1.1 O fornecimento dos produtos deverá se dar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, da forma estabelecida neste termo, contados da solicitação formal, através da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado, contendo todos os itens que compõem o pedido.

8.3.1.2 Os dias e horários de entrega dos produtos deverão ser de segunda a sexta de 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

8.3.1.3 Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

8.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social:

8.3.2.1 Os dias e horários da entrega dos produtos serão informados previamente via e-mail e/ou telefone pelo Setor Financeiro da SEMAS, e a solicitação será formalizada através de Ordem de Compras, emitida

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena-Pa.

- 8.3.2.2 O prazo de entrega das recargas de gás será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria de Assistência Social.
- 8.3.2.3 O prazo de entrega dos vasilhames completos de 13Kg será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria de Assistência Social.

8.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.4.1 Os itens objeto deste termo contrato deverão:

- 8.4.1.1 Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado.
- 8.4.1.2 Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.
- 8.4.1.3 Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- 8.4.1.4 Possuir área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com o previsto na norma brasileira nº 15514, de 2007.
- 8.4.1.5 Possuir transporte de acordo com a Resolução ANP Nº 26 DE 27/05/2015, que *"regulamenta a comercialização, em áreas urbanas e rurais, e a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílios de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais, para consumo próprio, e entre revendedores autorizados pela ANP, por meio de veículos automotores"*.

8.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, e certificação do INMETRO, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 8.6 As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.
- 8.7 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto às condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.7.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital.
- 8.8 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo-lhes aplicadas todas as regras do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.9 Caso os produtos possuam regulamentação própria, devem estar em plena consonância com a legislação vigente.
- 8.9.1 A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.10 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos por meio de profissionais capacitados e em número suficiente, para que possa atender as demandas de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução;
- 8.10.1 A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes à pagamento de salários do pessoal nele empregado, assim como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 8.10.2 A CONTRATADA responderá civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que seus empregados, terceiros ou a própria CONTRATADA venha sofrer durante o fornecimento dos produtos e/ou em razão dele, consoante art. 12 e ss. do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.11 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada;
- 8.12 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, especificado na cláusula nona deste contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 8.13 A existência de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elide, tampouco diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.13.1 O servidor designado para fiscalizar pode rejeitar no todo ou em parte os produtos que não estejam de acordo com as exigências especificadas neste instrumento contratual e/ou termo de referência do edital;
- 8.13.2 O servidor poderá, ainda, conceder prazo para correção das inconsistências;
- 8.14 As quantidades indicadas na planilha de referência do edital são meramente estimativas, razão pela qual a CONTRATANTE pode solicitar a entrega parcial dos produtos, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA;
- 8.15 Outras situações relativas à entrega e recebimento dos produtos se encontram definidas no item 7 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;
- 10.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.
- 10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;
- 10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;
- 10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;
- 11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso dos produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;
- 11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 209/2021

Pregão Eletrônico nº 9-024/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-024/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL PROPOSTO

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.